



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

GABINETE  
DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

**09 Abr 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

*Revoga a Lei Complementar n.º 414, de 26 de dezembro de 2024, concede o efeito ripristinatório aos §§ 2º e 3º do art. 5º e ao art. 10 da Lei n.º 10.333, de 1º de abril de 2015, ao art. 228 da Lei Complementar n.º 62, de 2 de fevereiro de 2009, e ao art. 20 da Lei Complementar n.º 333, de 14 de setembro de 2022, e acrescenta o inciso X ao art. 8º da Lei n.º 11.442, de 9 de janeiro de 2024.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Complementar n.º 414, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica concedido o efeito ripristinatório aos §§ 2º e 3º do art. 5º e ao art. 10 da Lei n.º 10.333, de 1º de abril de 2015, ao art. 228 da Lei Complementar n.º 62, de 2 de fevereiro de 2009, e ao art. 20 da Lei Complementar n.º 333, de 14 de setembro de 2022, nas suas redações originais.

**Art. 3º** Fica acrescentado o inciso X ao art. 8º da Lei n.º 11.442, de 9 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 8º  
.....  
.....  
.

X — subvencionar obras de conservação e restauração de imóveis tombados que constituam templos religiosos de qualquer culto.”

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE ABRIL DE 2025.**

**Evandro Sá Barreto Leitão**  
Prefeito Municipal de Fortaleza

**PALÁCIO DO BISPO**  
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3201 3700



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QKECAUFG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4232416 e código QKECAUFG

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 09/04/2025

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR (SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO)